



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

EMENDA ADITIVA Nº 001/2018.

Em, 13 de março de 2018.

**DISPÕE SOBRE EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE  
DECRETO LEGISLATIVO Nº001/2018.**

O VEREADOR QUE ESTE SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA ADITIVA:

Art.1º - Acrescenta-se ao Artigo 1º do referido Projeto os parágrafos 1º e 2º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“§1º A(s) data(s) da(s) viagem(ns) deverá(ão) ser comunicada(s) à Câmara Municipal, através de ofício(s), com antecedência de 10 dias.*

*§2º Tratando-se de evento oficial, o Prefeito deverá enviar à Câmara Municipal relatório sobre os resultados da(s) viagem(ns) no prazo de 10 (dez) dias a partir da data do retorno, sob pena de infração política - administrativa.”*

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de março de 2018.

MIGUEL ALENCAR  
Vereador - Autor

**JUSTIFICATIVA:**

Com escopo de não deixarmos de observar as questões legais entendemos a necessidade de inserir no texto legal os parágrafos supracitados, que determinarão a data específica do período de ausência em prol de evento oficial e do interesse do Município.